



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO Nº 135/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

#### CONTRATANTE:

PREFEITURAMUNICIPAL ALFENAS, inscrita no CNPJ sob nº 18.243.220/0001-01, com sede à Praça Fausto Monteiro, nº 347, CEP: 37.130-149, Centro, na Cidade Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal de Alfenas Sr. Fábio Marques Florêncio, aqui representada pelo Secretário Municipal de Suprimentos e Contratos, Roberto Dias de Alencar, delegado pela Portaria nº387/2021, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

#### CONTRATADO:

AMARAL & ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.390.744/0001-83, com sede à Rua Maria Cid Cobra, 169, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre, Minas Gerais, neste ato representada por seu Sócio-diretor, ABRAHÃO ELIAS NETO, brasileiro, divorciado, Advogado, OAB/MG Nº 55.164, CPF nº 530.725.106-87, residente e domiciliado à Alameda dos Angicos, nº 320, Gran Royale, em Pouso Alegre, neste Estado de Minas Gerais, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº135/2023, devidamente autorizado pelo Processo nº 273/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº37/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui Objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, com ênfase em Compras Públicas, Licitações e Contratos Administrativos, em caráter supletivo e em questões de elevada indagação, de forma a atender as normas legais exigidas pela Secretaria

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 a 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**Municipal de Suprimentos e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), incluindo-se 2 (duas) visitas semanais à sede da CONTRATANTE, em atendimento a Secretaria de Suprimentos e Contratos (SESUC), conforme Solicitação nº207/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.**

A presente contratação dos serviços técnicos e profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, objetiva oferecer acompanhamento e suporte necessários para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo licitatório.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As visitas semanais previstas na presente SubCláusula serão suspensas no período compreendido entre 20 de Dezembro a 20 de janeiro de cada período de vigência contratual, em razão das Férias dos Advogados, conforme estabelecido Artigo 222 do Código de Processo Civil, sendo mantido integralmente o atendimento remoto, através de e-mails, telefone, whatsapp, vídeochamadas e demais aplicativos de mensagens.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Aplicam-se ao presente contrato as normas da **Lei Federal nº8.666/93**, em especial aquelas contidas no seu **Artigo 25, II c/c Art. 13, da mesma Lei c/c** com as disposições da **Lei Federal nº 8.906/94**, com redação que lhe foi dada pela **Lei Federal nº14.039/2020** e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

2.2 – Vinculam-se ao presente contrato Administrativo o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 273/2023** e a **PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando a perfeita execução dos serviços objetos deste contrato, sob a forma de execução indireta, mediante empreitada por preço global, sendo proibido a ela ceder, subceder ou terceirizá-lo.

3.2 – Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** devem compreender:

a) Consultoria e Assessoria Jurídica em assuntos de natureza complexa e singular exclusivamente na área de licitações e contratos administrativos, mediante o acompanhamento e orientação em todas as fases dos processos de Compras Públicas, Licitação e Contratos realizados pelo Município, nas renovações e rescisões contratuais, incluindo as orientações necessárias ao processo administrativo correspondente,

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

adotando medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelecem as **Leis Federais nº8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021;**

b) Assessoria e Consultoria na análise Minuta de Contratos, Editais, Projetos Básicos, Termos Aditivos e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agente de contratação, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, etc.

c) A Assistência será prestada diretamente na sede da **CONTRATANTE**, através de **02 (duas) visitas semanais**, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos e programas para o acompanhamento das atividades atinentes às Licitações e Contratos Públicos e, ainda, com atendimento telefônico e/ou via whatsapp, vídeo chamadas com envio de pareceres e direcionamentos, o que possibilita um socorro imediato às dúvidas existentes, proporcionando segurança na tomada de decisões.

d) As visitas semanais mencionadas na Cláusula Primeira serão suspensas no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, em razão das Férias dos Advogados, conforme estabelecido Artigo 222 do Código de Processo Civil, sendo mantido integralmente o atendimento remoto, através de telefone, aplicativos de mensagens e/ou via whatsapp e e-mail;

e) Orientação e assessoramento nas respostas, indagações e recursos administrativos interpostos, conforme o caso, auxiliando o Setor de Compras, pregoeiros para análise no auxílio e acompanhamento, planejamento das despesas, elaboração dos instrumentos convocatórios nas diversas modalidades licitatórias;

f) Informação e encaminhamento das modificações legislativas atinentes às licitações e contratos administrativos, em toda a sua abrangência;

i) Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos junto aos órgãos de fiscalização, excluída a atividade de representação junto a tais órgãos;

j) Consultoria e Assessoria nas licitações destinadas à celebração de Parcerias Público-Privadas (PPP), Regime de Contratação previsto Lei nº 11.079/04, de Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, regime previsto na Lei nº 13.019/14, concessão e permissão de prestação de serviços públicos, regime estatuído na Lei nº 8.987/95, contratos de gestão entre a Administração Pública e as Organizações Sociais, regime jurídico previsto na Lei Municipal nº 4.734/17, em conformidade de Consultas e Chamamento Público dentre outros;

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, o qual será pago em **12(doze) parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

mensais, sendo certo que o valor mensal deverá ser pago até o 5º (quinto) dia do mês imediatamente posterior à prestação dos serviços, de acordo com as Etapas e Especificações previstas na Proposta da CONTRATADA, no Mapa Apuração de itens e valores (anexo) e na Tabela seguinte.

Item	Especificação/Etapa	Empresa	Vigência	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
01	Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, com ênfase em licitações e Contratos Administrativos, em caráter supletivo e em questões de mais elevada indagação.	Amaral & Elias Advogados Associados	12 meses	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais)
<b>VALOR TORAL: R\$ 360.000,00</b>					

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Na hipótese de renovação do presente contrato, será aplicado ao valor do mesmo, como índice de correção monetária, o IPCA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – o CONTRATADO fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários aos serviços contratados até 25 % (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o § 1º do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Havendo atraso no pagamento dos valores, conforme descrito no caput desta Cláusula, será aplicado o percentual de 2% a título de multa moratória e juros, "pro-rata", calculados à razão de 1% ao mês, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os valores em questão serão depositados junto à Caixa Econômica Federal, Agência: 3539, Conta Corrente nº 00000111-6, em nome da CONTRATADA, ou mediante Boleto Bancário a ser emitido pela mesma.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Nos valores em questão não estão incluídas as despesas de viagens decorrentes de solicitação da CONTRATANTE, que se ocorrerem, serão objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes das viagens para cumprimento das visitas semanais, conforme previsto na Cláusula Primeira, já se encontram incluídas no valor do contrato, previsto nesta Cláusula.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro. A apuração das faltas cometidas pela CONTRATADA no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. No caso de responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato, independente da resolução do mesmo.

Parágrafo Terceiro. Havendo responsabilização judicial da CONTRATANTE pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da CONTRATADA, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá validade por **12 (doze) meses**, com início na data de **01/09/2023** e encerramento em **01/09/2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o que dispõe o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1 – A forma de execução é imediata e os serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender ao disposto na Proposta de Preços e no Termo de Referência partes integrantes desse contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **21.04.2.276.3.3.90.35.02.00.00.00 – Ficha nº642/2023**

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA PARTES

### 8.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.1 - Executar o objeto do contrato sempre em rigorosa e estrita observância às condições previstas no Termo de Referência e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respeitando os prazos fixados, a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais;

8.2 - Solicitada a execução do serviço pela **CONTRATANTE** e autorizada à mesma, emerge obrigação da **CONTRATADA** de sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

a) - Responder às consultas da **CONTRATANTE**, na forma prevista neste contrato, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura.

b) - Realizar 2 (duas) visitas semanais "in Loco" junto à Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos. Havendo necessidade de visitas adicionais, as mesmas serão cobradas de acordo com o que dispõe a **Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil**, em valor correspondente a **R\$ 300,00 (Trezentos reais) a hora** em que estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

c) - Em caso de calamidade Pública, bem como algum fato superveniente, que prejudique as visitas, as visitas semanais serão substituídas pela realização de conferência (s) a depender de cada caso, para efetividade e cumprimento do contrato a ser iniciado.

d) - Ter disponibilidade em horário comercial, nos dias úteis, nos períodos de 8h. as 18 horas; para o pronto atendimento das consultas verbais, por telefone, e-mail, videoconferência, whatsApp, etc.

e) - Deslocar-se nas viagens à sede da **CONTRATANTE** em atendimento à solicitação, no prazo por este estipulado em consenso entre **Contratado e Contratante**, a depender do estabelecido na Cláusula Terceira;

8.3 - Constituem obrigações do **CONTRATADO** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o Contrato;

8.4 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o **CONTRATADO** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante **Art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93**, exigidas na assinatura deste Contrato.

8.5 - Sempre que solicitado pela Contratante, o Contratado apresentará os documentos cadastrais exigidos pela **Lei Federal nº 8.666/93**.

8.6 - As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

8.7 - A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal dos serviços prestados, que demonstrem os resultados do andamento dos trabalhos e que serão recebidos e atestados pelo responsável a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

8.8 - A **CONTRATADA** prestará consultoria técnica de ordem complexa e singular especificamente no ramo do Direito Administrativo, abarcando, exclusivamente, o suporte e

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



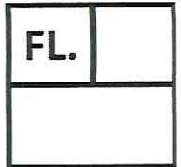
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



consultoria acerca da legislação que rege os processos licitatórios, pareceres jurídicos complexos, entre outros que restar dúvidas da Administração Municipal.

8.9 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

8.10 - Encaminhar para o Setor Financeiro do Município as Notas de Empenhos e respectivas Notas Fiscais/Faturas concernentes ao objeto contratual;

8.11 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

8.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

8.13 - Prestar Assessoria e consultoria de alta indagação mediante análises e emissão de pareceres, dentre outras em que a contratação necessitar, sempre do campo do direito atribuídos aos serviços advocatícios e vinculados ao objeto do presente contrato;

8.14 - Atuar oferecendo suporte jurídico em Processos Licitatórios, expedindo pareceres jurídicos, orientações verbais e analisando minutas de peças em atendimento às exigências legais.

8.15- Prestar serviço jurídico, em nível de consultoria preventiva e contenciosa em causas em que a Município de Alfenas(MG) seja parte: emitindo pareceres e propondo peças administrativas e judiciais, formulando defesa, interpondo recursos, etc.

8.16 - Quando demandado, opinar acerca da elaboração e avaliação de autos processuais administrativos, de minutas de projetos de leis, de decretos legislativos, de portarias dentre outras proposições decorrentes da atividade executivo ou do aperfeiçoamento ou atualização do Regime Jurídico local

8.17 - Manter sob sigilo e sua guarda de total responsabilidade dos eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

8.18 - Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil(OAB);

8.21 - Analisar e emitir parecer sobre os editais, minutas de atas/contratos, para instauração de procedimentos licitatórios, sobre sua realização, das diversas modalidades de licitação que vier a ser editadas por legislação vinda.

8.22 - Repassar em tempo hábil ao Município as informações que julgar necessárias dentre elas para providências, em tempo hábil, a juntada de documentos necessários para as possíveis apresentação de defesas.

## 8.3 – SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.3.1 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado pela Cláusula Quarta, após o cumprimento das formalidades legais;

8.3.2 - Emitir as solicitações dos serviços ao **CONTRATADO**;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 8.3.3 - Obrigar-se pelo pagamento das despesas quando necessário de autenticações, custas processuais, cópias, e outras assemelhadas, cujos valores serão inseridos na Nota Fiscal;
- 8.3.4 - Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação de despachos e extratos do presente contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrente a hipótese, sendo também de sua obrigação o encaminhamento ao **CONTRATADO** de cópias destes documentos imediatamente após a assinatura;
- 8.3.5 - Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhes forem exigidos em face do andamento dos serviços de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.
- 8.3.6 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**;
- 8.3.7 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazos pra as devidas correções;
- 8.3.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, anexos, Projeto Básico, Termos de Referência e Proposta;
- 8.3.9 - Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.3.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- 8.3.11 - Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- 8.3.12 - A **CONTRATANTE** prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados e/ou documentos que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da **CONTRATADA**.
- 8.3.13 - A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

## SÃO RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

- 8.4 - As Partes contratantes deverão se comprometerem a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos Dados Pessoais previstos pela **Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018**, de informações ou documentos de qualquer natureza, que tenham acesso e/ou guarda em razão desse Contrato Administrativo firmado, que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.
- 8.4.1 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **Art. 6º da LGPD da Lei nº 13.709/2018**, sendo vedado o compartilhamento a terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 - 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.4.2 - Os Bancos de Dados formados a partir dos contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável, previsto pela **Lei nº 13.709/2018, Art.37**).

8.4.3 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimentos em razão da execução do objeto deste contrato;

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante deste contrato, considerando-se a natureza do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - Caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos do Município designar o Secretário Municipal responsável para exercer pleno e constante acompanhamento e fiscalização deste Contrato, sendo a Fiscalização do Contrato exercida pelo servidor especialmente designado pelo Sr. **Daniel de Carvalho, Matrícula nº51.935**, nos termos disciplinados nos **Artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso as informações consideradas necessárias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na Proposta da **CONTRATADA** integrante do procedimento que deu origem à contratação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da **CONTRATADA** por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade técnica pelos serviços executados pela **CONTRATADA**, acostadas em fls. do processo licitatório, conforme documentação de Habilitação e Registro no Órgão de Classe, o Contrato de Prestação de Serviços, ficará a cargo do Advogado **Dr. Abrahão Elias Neto**, brasileiro, divorciado, Advogado, **OAB/MG Nº 55.164**, **CPF nº530.725.106-87**, responsável pela execução pessoalmente dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO**

Pela Inexecução Total ou Parcial do presente instrumento aplicar-se-á à **CONTRATADA** o disposto no **Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93**.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GOV. MG 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, mediante comunicação prévia, devidamente justificada:

- a) **Unilateralmente** - pela **CONTRATANTE (Lei nº 13.709/2018)**, caso constatadas as situações descritas no **artigo 78, I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93**, ensejando a aplicação de multa contratual de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato;
- b) **Amigavelmente**, não cabendo indenização de qualquer espécie, salvo a percepção dos valores relativos aos serviços já realizados e pendentes de pagamento;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento das Cláusulas constantes do presente instrumento implicará na imposição, ao infrator, das penalidades descritas nos **Artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93**;

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.3 - A multa prevista acima será a seguinte:

- a) - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

13.4 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.6 - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 - 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

13.7 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.8 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas.

Alfenas (MG), 01 de Setembro de 2023

**ROBERTO DIAS ALENCAR**  
(SECRETÁRIO M. DE SUPRIMENTO A E CONTRATOS)  
(CONTRATANTE)

**AMARAL & ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
(CNPJ Nº 05.390.744/0001-83)  
(CONTRATADA)

Representante Legal (Contratada)

Abraão Elias Neto - OAB/MG Nº 55.164 - CPF Nº 530.725.106-87

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: Nº \_\_\_\_\_

(2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: Nº \_\_\_\_\_

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





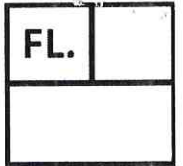
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descobr(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 273/2023      Licitação: 37/2023 - IL      Data da Homologação: 28/09/2023									
Fornecedor: 14524 - AMARAL & ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS									
1	22-01-03555	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos		SV	12.000	0.0000	30.000.0000	360.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12.000			360.000,00	

Alfenas, 24 de Novembro de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)

